

TabelaVII_por Natureza de Despesa

Código	Título Oficial 80	Descrição
44909397	Multas, Juros e Demais Encargos	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com aplicação direta pela unidade orçamentária na realização de Indenizações e Restituições, decorrentes de Multas, Juros e Demais Encargos incidentes sobre as obrigações principais, resultantes de pagamento em atraso ou no descumprimento de cláusulas contratuais incorridos no pagamento de despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive na devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
44910000	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social relativas ao GRUPO 4 - INVESTIMENTOS
44913900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos.
44913932	Encargos com Bolsas de Estudo ou Aperfeiçoamento Técnico, Científico ou Cultural	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em outros serviços de terceiros, contratados de pessoa jurídica, decorrentes de despesas com contratação de Bolsas de estudo para aperfeiçoamento técnico dos servidores dos órgãos do estado, bem como para alunos mantidos pelo estado em estabelecimentos particulares habilitados em prestar esses tipos de serviços, compensação pelo estágio realizado e inscrições de servidores em seminários ou congressos.
44914000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres.
44914009	Hospedagem de Sistemas	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas orçamentárias com serviços de datacenter por modelos como hosting (armazenamento de arquivos, por exemplo, de um sitio da internet, fora dos servidores do órgão) ou colocation (contratação de hospedagem compartilhada de servidores).
44914010	Suporte a usuários de TIC	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas com o atendimento às requisições de serviços, de suporte a resolução de incidentes, e investigação de problemas de TIC. A prestação do serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. Os contratos de Call Center (central de serviços) somente devem ser registrados nesta natureza de despesa em duas situações: a primeira, se o seu atendimento direcionar-se predominantemente a serviços de TIC. A segunda situação ocorre quando a gestão desse contrato for responsabilidade da área de TIC.
44914011	Suporte de infraestrutura de TIC	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de serviços de operação e monitoramento para suporte a data-center, infraestrutura da rede, mainframe highend e outras plataformas de TIC.
44914013	Comunicação de dados e redes em geral	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas realizadas com serviços de comunicação de dados, voz, imagens e redes em geral de TIC, de diversos portes e abrangências geográficas.

TabelaVII_por Natureza de Despesa

Código	Título Oficial 80	Descrição
44914047	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de manutenção, reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de TIC e seus periféricos, como por exemplo: aparelhos audiovisuais, projetor multimídia e retroprojetor, monitores, impressoras matricial, jato de tinta e laser, no-breaks, estabilizadores de voltagem, dentre outros, quando a alteração realizada subtrai defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, e não havendo o aumento no valor contábil do bem.
44914048	Serviços Técnicos Profissionais de TIC	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de serviços prestados por terceiros especializados na área de TIC e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TIC, suporte a usuários de TIC ou como consultoria em tecnologia da informação e comunicação.
44914050	Desenvolvimento de software	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de gastos com desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo com as suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia e desenvolvimento, portanto, contemplam, também, os contratos relacionados a parte do desenvolvimento de software, como modelagem, projeto, métricas, qualidade, teste e outras, desde que o produto final seja um novo software. A classificação desses gastos independe da transferência do código fonte e/ou documentação técnica do projeto de software para o contratante.
44950000	Aplicação Direta à Conta de Recursos que Tratam §§ 1º e 2º Art. 24 LC nº 141/12	Aplicação Direta pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
44960000	Aplicação Direta à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141/2012	Aplicação Direta pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
44964000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web e outros congêneres.
44964009	Hospedagem de Sistemas de que trata o Art 25 da LC nº 141 de 2012	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art25 da LC nº 141 de 2012 pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas orçamentárias com serviços de datacenter por modelos como hosting (armazenamento de arquivos, por exemplo, de um sitio da internet, fora dos servidores do órgão) ou colocation (contratação de hospedagem compartilhada de servidores).

TabelaVII_por Natureza de Despesa

Código	Título Oficial 80	Descrição
44964010	Suporte a Usuário de TIC em atendimento ao que trata o Art 25 da LC 141 de 2012	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art25 da LC nº 141 de 2012 pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas com o atendimento às requisições de serviços, de suporte a resolução de incidentes, e investigação de problemas de TIC. A prestação do serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. Os contratos de Call Center (central de serviços) somente devem ser registrados nesta natureza de despesa em duas situações: a primeira, se o seu atendimento direcionar-se predominantemente a serviços de TIC. A segunda situação ocorre quando a gestão desse contrato for responsabilidade da área de TIC.
44964011	Suporte de infraestrutura de TIC em atendimento ao Art 25 da LC 141 de 2012	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art25 da LC nº 141 de 2012 pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de serviços de operação e monitoramento para suporte a data-center, infraestrutura da rede, mainframe highend e outras plataformas de TIC.
44964013	Comunicação de dados e redes em geral de que trata o Art25 LC 141 de 2012	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art25 da LC nº 141 de 2012 pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas realizadas com serviços de comunicação de dados, voz, imagens e redes em geral de TIC, de diversos portes e abrangências geográficas.
44964047	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC tratado no Art 25 da LC141de2012	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art25 da LC nº 141 de 2012 pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de manutenção, reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos de TIC e seus periféricos, como por exemplo: aparelhos audiovisuais, projetor multimídia e retroprojetor, monitores, impressoras matricial, jato de tinta e laser, no-breaks, estabilizadores de voltagem, dentre outros, quando a alteração realizada subtrai defeitos e vícios ou substitua peças defeituosas, e não havendo o aumento no valor contábil do bem.
44964048	Serviços Técnicos Profissionais de TIC de que trata o Art 25 da LC 141 de 2012	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com Aplicação Direta à Conta de Recursos de que Trata o Art25 da LC nº 141 de 2012 pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de serviços prestados por terceiros especializados na área de TIC e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TIC, suporte a usuários de TIC ou como consultoria em tecnologia da informação e comunicação.
44964050	Desenvolvimento de software	Registra o valor das despesas de capital, classificadas em investimentos, com aplicação direta pela unidade orçamentária à Conta de Recursos que Trata o Art.25 da LC nº 141 de 2012 pela unidade orçamentária em serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa Jurídica, decorrentes de gastos com desenvolvimento de novos sistemas de informação (software), seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo com as suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia e desenvolvimento, portanto, contemplam, também, os contratos relacionados a parte do desenvolvimento de software, como modelagem, projeto, métricas, qualidade, teste e outras, desde que o produto final seja um novo software. A classificação desses gastos independe da transferência do código fonte e/ou documentação técnica do projeto de software para o contratante.
44964200	Auxílios	Destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeira de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
44964201	Auxílios, em atendimento ao que trata o art. 25 da LC nº 141/2012	Destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeira de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
44965100	Obras e Instalações	Despesas com estudos e projetos início, prosseguimento e conclusão de obra pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas pagamento de obras contratadas instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.
44965101	Estudos e Projetos, em atendimento ao que trata o art. 25 da LC nº 141/2012	Necessários às obras constantes do projeto.

TabelaVII_por Natureza de Despesa

Código	Título Oficial 80	Descrição
44965102	Desapropriações, em atendimento ao que trata o art. 25 da LC nº 141/2012	Aquisição dos imóveis necessários à obra.
44965103	Execução das Obras do Projeto, em atendimento ao art. 25 da LC 141/2012	Início, prosseguimento e conclusão de obras, pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das obras.
44965104	Reajustamento de Obra Contratada, em atendimento ao art. 25 da LC 141/2012	Conforme a ementa.
44965105	Ampliação, Reconstr. Restauraç e Modificação, em atendimento ao Art.25 LC 141/2012	Melhoria em obra já concluída, inclusive com sua previsão de reajustamento.
44965106	Instalações, em atendimento ao que trata o art. 25 da LC nº 141/2012	Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como, elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, compactador de lixo etc.
44965107	Execução de Obras por Contrato, em atendimento ao art. 25 LC 141/2012	Despesas inerentes à execução de obras contratadas.
44965108	Custos de Investimentos para Terceiros, em atendimento ao art. 25 LC 141/2012	Despesas decorrentes de benfeitorias, que posteriormente serão incorporadas ao patrimônio de outra pessoa jurídica.
44965109	Contratação de Mão-de-Obra, em atendimento ao art. 25 da LC nº 141/2012	Pessoal temporário não pertencente ao quadro de pessoal da entidade e necessários à realização das obras.
44965111	Módulo p comp de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Art. 25 LC141/2012	Módulo acoplável, tipo container, em chapa de aço, montáveis e desmontáveis, com as peças definidas em: teto, piso, colunas de sustentação, painéis de fechamento, painéis com porta, painéis especiais, janelas, peças de acabamento e acoplamento, sistema de refrigeração.
44965112	Abrigo Desmontável para Hospital de Campanha - conforme Art. 25 LC141/2012	Conforme a ementa
44965113	Unidade Mod. Habitac e/ou Funcional, c/ Portabilidade, art. 25 LC nº 141/2012	Conforme a ementa
44965200	Equipamentos e Material Permanente	São os bens que em razão de sua utilização não perdem sua identidade física e constituem meio para produção de outros bens e serviços.
44965204	Aparelhos e Utens. Médico-Odontol., Laborat. e Hospitalar-art. 25 LC nº 141/2012	Despesas orçamentárias com a aquisição de qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombó, botião, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletro cardiógrafo, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial esfigmomanômetro, megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.
44965205	Aparelhos e equipamentos para Esportes e Diversões, Ref. art. 25 LC nº 141/2012	Despesas orçamentárias com a aquisição de instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversos de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esporte, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.
44965206	Aparelhos e Utensílios Domésticos, Ref. art. 25 da LC nº 141/2012	Despesas orçamentárias com a aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelho de copa e cozinha, aspirador de pó, batadeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar móvel, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, tábua de passar roupas, torradeira elétrica, umidificador e afins.
44965208	Coleções e Materiais Bibliográficos, Ref. art. 25 da LC nº 141/2012	Despesas orçamentárias com a aquisição de coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista que constitua documentário, livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.